



**SÃO PAULO**

**COMISSÃO ESPECIAL DE COACHING JURÍDICO**

# **COMISSÃO ESPECIAL DE COACHING JURÍDICO**

## **CARTILHA DE REGIMENTO INTERNO**

**São Paulo**  
**2019**



## COMISSÃO ESPECIAL DE COACHING JURÍDICO

**CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE OAB/SPSP

**RICARDO LUIZ DE TOLEDO SANTOS FILHO**  
VICE PRESIDENTE DA OAB/SP

**FERNANDO BORGES VIEIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE COACHING JURÍDICO DA OAB/SP

### **I – Da instituição da Comissão Especial de Coaching Jurídico da OAB/SP**

A Comissão Especial de Coaching Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo é instituída pela Portaria 134/19/PR baixada pelo MD Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, Caio Augusto Silva dos Santos, em 05 de abril de 2019.

### **II – Da Presidência da Comissão Especial de Coaching Jurídico da OAB/SP**

Referida Portaria 134/19/PR baixada pelo MD Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, Caio Augusto Silva dos Santos, em 05 de abril de 2019, nomeia como Presidente da Comissão Especial de Coaching Jurídico o Advogado e Conselheiro Secional Fernando Borges Vieira.

### **III – Da Competência do Presidente da Comissão Especial de Coaching da OAB/SP**

Ao Presidente da Comissão Especial de Coaching Jurídico da OAB/SP compete:

- a) Representar a Comissão perante a OAB/SP e à sociedade em geral;
- b) Indicar, por meio da Secretaria das Comissões da OAB/SP e pendente da respectiva homologação, nomes de membros para integrá-la nas seguintes categorias:
  - a. Membros efetivos da capital;
  - b. Membros efetivos regionais;
  - c. Membros colaboradores (não advogados);
  - d. Membros consultores (especialistas em matéria afeta – advogado ou não);
  - e. Membros correspondentes (Presidentes de Comissões Análogas em Subseções); e
  - f. Estagiários (acadêmicos de Direito).



## COMISSÃO ESPECIAL DE COACHING JURÍDICO

- c) Pleitear, por intermédio da Secretaria das Comissões da OAB/SP, o cancelamento da nomeação de advogado(a) inscrito na OAB/SP ou em Seção Diversa, se o mesmo:
- a. Pedir de forma voluntária seu desligamento;
  - b. Não estiver adimplente com suas obrigações para com a OAB/SP;
  - c. Ser apenado com qualquer medida sancionatória perante o TED;
  - d. Manifestar-se publicamente em nome da OAB/SP ou da Comissão sem autorização;
  - e. Atentar contra a honra de quaisquer membros da OAB/SP ou Comissão;
  - f. Ausentar-se, injustificadamente, de 2 ou mais reuniões ordinárias;
  - g. Deixar de comparecer, injustificadamente, a compromisso institucional ao qual se comprometeu a desenvolver, a exemplo de congressos, palestras e seminários;
- d) Pleitear, por intermédio da Secretaria das Comissões da OAB/SP, o cancelamento da nomeação de qualquer membro não advogado se o mesmo:
- a. Pedir de forma voluntária seu desligamento;
  - b. Não estiver adimplente com suas obrigações para com o respectivo Conselho;
  - c. Ser apenado com qualquer medida sancionatória pelo respectivo Conselho;
  - d. Manifestar-se publicamente em nome da OAB/SP ou da Comissão sem autorização;
  - e. Atentar contra a honra de quaisquer membros da OAB/SP ou Comissão;
  - f. Ausentar-se, injustificadamente, de 2 ou mais reuniões ordinárias;
  - g. Deixar de comparecer, injustificadamente, a compromisso institucional ao qual se comprometeu a desenvolver, a exemplo de congressos, palestras e seminários;
- e) Designar:
- a. Vice-presidente – ao (à) qual caberá substituir o Presidente e suas funções na ausência ou impedimento do(a) mesmo(a);



## COMISSÃO ESPECIAL DE COACHING JURÍDICO

- b. Secretário(a) Geral – ao(à) qual caberá auxiliar a Presidência e Vice-Presidência no exercício de seus misteres, competindo-lhe, preferencialmente, a lavratura das atas de reuniões ordinárias e extraordinárias;
  - c. Secretário(a) de Comunicação – ao(à) qual caberá o relacionamento com a imprensa e gestão das páginas sociais da Comissão; e
  - d. Secretário *ad hoc* – ao(à) qual caberá, mediante convite aceito, exercer as funções do(a) Secretário(a) Geral na ausência ou impedimento do(a) mesmo(a) ou se a necessidade de trabalho assim o exigir.
- f) Designar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;
- g) Pleitear à Secretaria de Cultura e Eventos da OAB/SP e à Secretaria das Comissões da OAB/SP o deferimento da realização de eventos como audiências públicas, congressos, painéis palestras e *workshops*, dentre outros;
- h) Pleitear à Secretaria de Cultura e Eventos da OAB/SP e à Secretaria das Comissões da OAB/SP a edição e/ou divulgação de cartilhas, livros ou quaisquer outras obras literárias elaboradas conjuntamente em nome de seus membros;
- i) Promover acordos – com aquiescência da OAB/SP – para o fim de obter descontos para advogados(as) junto a associações, institutos e sociedades de *coaching*, bem como patrocínio para eventos.
- j) Apresentar relatórios das atividades à Secretaria das Comissões da OAB/SP; e
- k) Todas as demais atividades pertinentes ao bom e melhor desenvolvimento das atividades da Comissão, sempre promovendo o tratamento ético e igualitário entre seus membros, estimulando a participação de todos e fazendo prevalecer as decisões colegiadas.

### IV – Das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias

A Comissão reunir-se-á:



## COMISSÃO ESPECIAL DE COACHING JURÍDICO

- a) Ordinária e presencialmente: em março, maio, julho, setembro, outubro e dezembro;
- b) Extraordinária e presencialmente: quando a necessidade imperiosa assim exigir; e
- c) Extraordinária e virtualmente: quando a necessidade imperiosa assim exigir e permitir.

Os membros da Comissão – nas hipóteses de reuniões presenciais – serão convocados pela Secretaria das Comissões da OAB/SP, por intermédio de mensagem eletrônica, razão pela qual devem manter seus respectivos cadastros atualizados.

As atas serão lavradas pelo(a) Secretário(a) Geral ou por *ad hoc* e, após a conclusão de sua digitalização, encaminhada, por meio eletrônico, à apreciação de todos os membros para que possam manifestar-se ou dá-la por concluída.

### V – Dos Eventos

A Comissão conserva dentre seus objetivos a promoção de:

- a) Audiências públicas;
- b) Congressos;
- c) Painéis;
- d) Palestras; e
- e) *Workshops*.

Os membros interessados a promover tais encontros devem tanto pleitear, de forma exclusiva, ao Presidente da Comissão, indicando o palestrante, seu breve currículo, o tema a ser tratado e a pertinência do mesmo – sendo imprescindível guarda relação com o objetivo desta Comissão e que o pleito se dê com 2 (dois) meses de antecedência.

O pleito não significa a necessária aprovação do evento, haja vista depender da homologação do pedido pela Comissão de Cultura e Eventos, a qual segue critérios objetivos para deferir o pedido da Comissão.

Os eventos não de ser realizados, sempre, em nome da Comissão e tem por objetivo a capacitação de nossos pares ou cidadãos, razão pela qual não se prestam para qualquer



## COMISSÃO ESPECIAL DE COACHING JURÍDICO

forma direta de promoção pessoal ou profissional, sendo terminantemente vedada a divulgação de qualquer material promocional ou marcas – inclusive de banca jurídica.

Excetua-se da restrição acima a referência às obras literárias publicadas pelo(a) palestrante com o intuito de indicar material de pesquisa sobre o tema tratado nos eventos ou fontes de estudo que guardem relação com o mesmo.

Todos os palestrantes, membros ou não da Comissão, deverão valer-se do *template* oficial de *Power Point* – se optarem pela utilização de recurso audiovisual, haja vista a necessidade de manutenção de padrão e acervo do material utilizado pela Comissão.

Para manutenção do acervo da Comissão, os palestrantes deverão submeter, previamente, as apresentações ao Presidente da Comissão, ao qual caberá mantê-lo em acervo, sob a garantia de que o material não será divulgado.

Todos os membros ou convidados receberão um manual em cujo bojo constarão todas as diretrizes de formatação do *template* oficial de *Power Point*, sendo garantido aos participantes a elaboração livre de seu conteúdo; todavia, será vetado qualquer material que atente à ética, à dignidade, ao respeito às convicções políticas, à liberdade religiosa e de gênero ou qualquer outra indicação que caracteriza qualquer forma de constrangimento.

Nenhum palestrante poderá divulgar, a qualquer título que seja, o *template* oficial de *Power Point* ou material com logotipo ou indicações da OAB/SP ou da Comissão, exceção feita ao cartaz-convite de sua exposição e fotos do evento.

### VI – Das Disposições Finais

A todos os instantes e em todas as oportunidades os membros desta Comissão hão de contribuir para o desenvolvimento de competências e performance jurídica de advogados(as) e acadêmicos(as) de Direito, o fazendo de forma gratuita e no melhor interesse de contribuir.

É dever da Comissão defender a necessidade de formação de *coachs*, manifestar-se contra o exercício deste mister por aqueles que não são capacitados a tanto e defender e promover a



## **COMISSÃO ESPECIAL DE COACHING JURÍDICO**

regulamentação do *coaching* jurídico por meio de ferramentas e metodologia legitimadas e com a contribuição de profissionais e entidades reconhecidas como expoentes.

Qualquer fato ou situação não prevista neste Regimento Interno será objeto de decisão colegiada m restrito acato ao EAEOAB (Lei 8.906/94), normativas do CFOAB e da OAB/SP em respeito à ética e dignidade da pessoa humana.

São Paulo, 25 de abril de 2019.

**FERNANDO BORGES VIEIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE COACHING JURÍDICO DA OAB/SP